**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.**

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255, e-mail-sspmvotuporanga@hotmail.com.br

PARECER TÉCNICO - SINDICATO DOS SERVIDORES - RESPOSTA AO OFÍCIO 668/2026/GV/NATIELLE GAMA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga, em atenção ao Ofício 668/2026, analisou os documentos encaminhados pelo Executivo em resposta ao Requerimento deste mesmo, sobre as alterações e cortes de insalubridade em diversos cargos.

Inicialmente, é importante reforçar que o sindicato não faz avaliação técnica, mas pode emitir um parecer sobre os documentos fornecidos e procurar dispositivos legais para contestar o que foi apresentado, que é o que se segue:

1. Avaliação: O PGR apresenta responsável técnico habilitado e cronograma de visitas técnicas entre 11/2024 e 05/2026 (Anexo 04) em mais de 80 unidades da SESAU. Todavia, as fichas de risco apresentam VALOR AVALIADO N.A., LIMITE DE TOLERÂNCIA N.A. e EQUIPAMENTO N.A., contrariando a própria metodologia do PGR (item 2.3) e a NR-15, que exige comprovação quantitativa para cessação de insalubridade. A metodologia de amostragem representativa confessada na Resposta ao Ofício do Sindicato não substitui a avaliação individualizada por posto de trabalho.

2. Relatos e manifestações: Segundo o Documento apresentado pelo SESMT, apenas na SESAU, 86 de 96 servidores analisados (89,5%) tiveram o adicional suprimido, com economia estimada pela própria Administração de R$ 33.282,98/mês. Este Sindicato colheu relatos de servidores lotados nos locais citados, que afirmam manutenção das mesmas atividades (limpeza de banheiros de uso coletivo, manejo de resíduos, contato com secreções, visitas domiciliares) sem alteração de ambiente ou fornecimento de EPCs eficazes que eliminem o agente, e sem notificação prévia individual com prazo para defesa, apenas memorandos internos às chefias (nos casos de alteração ou perda do adicional).

3. Divergências: Constata-se divergência interna: a mesma atividade (ex: higienização de banheiros coletivos) é classificada em alguns GHEs como insalubre grau máximo 40% com fundamento na Súmula 448 do TST e em outros GHEs como salubre, sem justificativa de mudança de ambiente. O Anexo 05 não discrimina cargo/função/lotação/GHE por matrícula, como exige o item 2 do Requerimento do sindicato, impossibilitando confronto preciso entre condição real e conclusão do laudo.

Conclusão e Recomendação: O conjunto documental não atende integralmente à solicitação do sindicato, por ausência de laudo com medições quantitativas conclusivas, ausência de comprovação de eliminação/neutralização do agente nos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 11:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116527-8R0O6B-1J4L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.**
Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255, e-mail-sspmvotuporanga@hotmail.com.br

termos da NR-15 e ausência de comprovação de contraditório e ampla defesa individual, que foi oferecido parcialmente pela administração como pedido de revisão e não contempla a análise qualitativa e quantitativa já mencionadas aqui.
Recomenda-se:

a) suspensão dos efeitos do Decreto 20.548/2026 até complementação do LTCAT com medições e com discriminação completa por cargo/lotação;
b) abertura de processo administrativo individual;
c) realização de perícia independente com participação do Sindicato e da CIPA.

Reafirmamos que esse parecer atende à solicitação da nobre vereadora, porém as ações individuais devem ser judicializadas por parte de quem se sentir prejudicado, para garantir o direito real de ampla defesa, o que, de fato, corresponde a atuação do sindicato quando as solicitações administrativas não surtirem efeito.
Sem mais,

Votuporanga, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ROGERI DA SILVA - Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 11:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116527-8R0O6B-1J4L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.